

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PARA FINS INDUSTRIAIS, PERTENCENTE A JOÃO EVANGELHO CANDIAN E OUTROS, SITUADO À AV. JESUS CANDIAN, BAIRRO MANGUEIRA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que *INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves CREA(MG) 20.587/D;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, situado à Av. Jesus Candian, Bairro Mangueira Rural, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de João Evangelho Candian e outros, conforme requerimento 16935, de 12 de novembro de 2013, e documentação que o instrui.

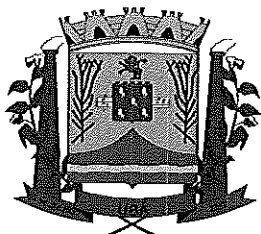
Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de **53.631,72m²** (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um vírgula setenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva do profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA(MG) 20.587/D, ficam distribuídas do seguinte modo:

I – Área total de lotes desmembrados igual a **14.476,07m²** (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis vírgula sete metros quadrados), com 07(sete) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTE	ÁREA (m2)
01	1.335,57
02	1.000,08
03	1.807,08

[Assinatura]
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

04	1.747,75
05	1.848,00
06	1.971,09
07	4.766,50
TOTAL	14.476,07m²

II – Área Remanescente de 39.155,65m² (trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco vírgula sete metros quadrados).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 2014.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal

Francisco Antônio Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

